PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	**SM**
NOME DA OSC	**Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira**
NOME FANTASIA	**SASF SÃO RAFAEL**
TIPOLOGIA	**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIA E PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO - SASF**
EDITAL	**COM DISPENSA DE CHAMAMENTO**
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	**6024.2021/0002499-4**
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	**125/SMADS/2021**
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	**Andrea Paula Pereira Trigo**
RF DO GESTOR DA PARCERIA	**847.585-7**
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	**05/01/2022**
PERÍODO DO RELATÓRIO	**01/11/2022 à 30/04/2023 - 4ª Parcial**

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

() **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS,** determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avalição - Artigo 111 – INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avalição, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avalição, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise, relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de Trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 85% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 4ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J" - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, ...".

Data: 05/06/2023

Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
CRESS: 46.940

Carimbo e assinatura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rosana Bufu Silvério
Gestor II
SAS São Mateus

Carimbo e assinatura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Moacyr Yassuo Uehara
RF 587.988.1
COAO/SAS SM

Carimbo e assinatura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação